



Fundo de População  
das Nações Unidas

## **FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ESCRITÓRIO DE PAÍS – BRASIL**

### **CHAMADA Nº 01, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

#### **CHAMADA PÚBLICA PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS SECRETARIAS DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL PARA ADESÃO AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PARA ADOLESCENTES - *CHEGA MAIS***

##### **1. DO OBJETO**

1.1 O Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA torna pública a realização de chamamento dirigido às equipes e aos serviços de saúde das Secretarias de Estado do Distrito Federal para adesão ao processo de certificação do selo de qualidade de serviços para adolescentes – *CHEGA MAIS*.

1.2 Esta Estratégia está em consonância com a parceria interinstitucional firmada entre o UNFPA, a Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal; em que afirmam interesse no desenvolvimento de ações conjuntas sobre a promoção dos direitos de adolescentes, sobre a promoção de serviços públicos de qualidade e a educação permanente de servidores relacionada às dimensões do cuidado e temas transversais à adolescência.

##### **2. DO SELO**

2.1 O Selo consiste em uma certificação realizada pelo UNFPA aos serviços públicos de saúde do DF reconhecidos como acolhedores que consideram no exercício de suas atribuições a inclusão de abordagem compreensiva na atenção a adolescentes.

2.2 A concessão do *Selo* consiste em reconhecimento formal, público para as equipes/serviços certificados. É representado em uma Placa de Acrílico, a ser instalada no local dos serviços prestados, de modo a identificar equipes e serviços de saúde públicos do

DF que realizam ações de qualidade na atenção a adolescentes. O Selo tem validade de dois anos, com possibilidade de ser renovado.

### **3. DA PARTE CERTIFICADORA**

3.1 O Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA, organismo do Sistema das Nações Unidas, com presença em mais de 150 países, incluindo o Brasil, é a agência de desenvolvimento internacional que trata de questões populacionais, colabora com governos, com outros organismos internacionais e com entidades da sociedade civil para promover sua missão. Suas ações se orientam principalmente por três marcos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Esses são o Programa de Ação aprovado em 1994 na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada na cidade do Cairo, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o Consenso de Montevideú, produzido na Primeira Reunião da Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento para a América Latina e o Caribe, ocorrida em agosto de 2013. Nesta oportunidade, foram estabelecidas dentre as medidas prioritárias os direitos, necessidades, responsabilidades e demandas de crianças, adolescentes e jovens; o acesso universal aos serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva, bem como a igualdade de gênero.

3.2 Os acordos contidos nesses documentos são fruto do acumulado histórico de discussões sobre População e Desenvolvimento e são referenciais das resoluções de cada país. O UNFPA trabalha para que os direitos dos e das adolescentes sejam efetivados visando que a juventude possa alcançar seu pleno potencial.

### **4. DA FINALIDADE**

4.1 A Estratégia de certificação tem a finalidade de identificar as equipes e os serviços públicos de saúde adequados a adolescentes; valorizar atores responsáveis pelas ações reconhecidas, bem como dar visibilidade aos serviços que prezam pela melhoria na qualidade e no acesso à saúde deste grupo populacional.

4.2 Outra finalidade da Estratégia de certificação é o fortalecimento das capacidades institucionais em prover serviços de qualidade orientados para atender às especificidades de adolescentes. Busca-se com essa iniciativa o acompanhamento e o aprimoramento contínuos, com abordagem de gestão por resultado e resolutividade, servindo, inclusive, de incentivo àqueles que ainda não tenham alcançado o mesmo nível de qualificação.

4.3 Visa destacar a importância e a qualidade dos serviços, como o Sistema Único de Saúde - SUS, mediante o estímulo de práticas inovadoras de cuidados que considerem os determinantes sociais das condições de saúde e o trabalho intersetorial em rede. A promoção do acesso à saúde integral, a disseminação de boas práticas e a integração de serviços com a comunidade são também objetivos da Estratégia de certificação.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão inscrever-se nesta Chamada as equipes da Estratégia Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as outras equipes e/ou serviços de saúde da estrutura funcional das Secretarias de Estado do Distrito Federal.

5.2 Ficam impedidos de concorrer à certificação: instituições privadas de saúde, instituições públicas de saúde de outros estados da Federação, Organizações Sociais prestadoras de serviços de saúde na rede pública do Distrito Federal, membros do Grupo de Apoio à Estratégia *CHEGA MAIS* e das Comissões Avaliadoras designadas para esta Chamada.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições poderão ser registradas, por adesão, no período de 12h00 do dia 01 de junho até às 23h59 do dia 04 de julho de 2018.

6.2 Nesta Chamada deverão ser registradas as equipes e/ou serviços de saúde voltados para o público adolescente, mediante o preenchimento do formulário, disponibilizado no endereço <http://www.unfpa.org.br>, no período estabelecido para inscrições. Não é necessário que os serviços de saúde se voltem apenas a adolescentes, mas sobretudo, que considerem em suas práticas de cuidado as especificidades desse ciclo de vida.

6.3 O preenchimento do formulário poderá ser feito por um(a) dos(das) integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde (UBS), de outras equipes e/ou serviços da estrutura funcional das Secretarias de Estado do Distrito Federal voltadas para o público adolescente, o qual será o(a) representante da equipe/serviço.

6.4 No ato da inscrição, as equipes/serviços deverão apresentar **relato de suas práticas de trabalho** em até 8000 caracteres, em documento indicado no formulário online. Podem ser incluídas imagens, gráficos, fotos, áudios, vídeos ou ilustrações no documento. Nesse relato também devem constar:

- a) Título com até 150 caracteres;
- b) Introdução (local de realização da prática de trabalho, contextualização da prática, justificativa);
- c) Objetivos das práticas de trabalho desenvolvidas;
- d) Estrutura de organização para execução (mencionar o trabalho intersetorial, se houver);
- e) Resultados obtidos;
- f) Considerações Finais.

6.5 O relato das práticas de trabalho deverá ser apresentado em formato pdf, observando o padrão formal da língua portuguesa, clareza, coesão e coerência, bem como o alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS e a relação com a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes tendo como parâmetro as linhas de atuação prioritárias, descritas no item 8.2 desta Chamada.

- 6.6 Não serão considerados trabalhos individuais como monografias, dissertações e teses, somente relatos de práticas de equipes/serviços de saúde.
- 6.7 O pedido de inscrição será confirmado por meio eletrônico automático no endereço de e-mail cadastrado pelo representante no ato da inscrição.
- 6.8 Serão rejeitadas as inscrições que descumprirem as instruções.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSCRITOS**

7.1 Os membros das equipes/serviços, participantes desta Chamada são os responsáveis diretos pela completude, validade e consistência dos documentos e informações prestados.

7.2 As equipes/serviços inscritos deverão cumprir o que estabelece na Chamada e atender as orientações do Grupo de Apoio Intersetorial, no tocante às Etapas deste processo.

7.3 As equipes/serviços deverão autorizar, no ato da inscrição, a divulgação do trabalho tanto pelo UNFPA quanto pelas Secretarias de Estado do Distrito Federal, mediante preenchimento da autorização indicada em campo específico no formulário de inscrição online.

## **8. DOS PARÂMETROS PARA A CERTIFICAÇÃO**

8.1 A certificação será concedida às equipes/serviços participantes que atenderem às dimensões de qualidade estabelecidas nas normativas e documentos vigentes, destacadas nesta Chamada:

- a) **Acesso:** os serviços estão estruturados, de modo a serem conhecidos por adolescentes e percebidos como disponíveis, sem barreiras de acesso.
- b) **Adequação ao público alvo:** as ações consideram a adolescência como um ciclo específico da vida humana que requer o estabelecimento de vínculo com a equipe de saúde mediante a adoção de condutas personalizadas no exercício da assistência, de acordo com as peculiaridades e com a realidade social dessa população.
- c) **Considerações éticas e legais:** os serviços estão organizados de modo a:
  - Prestar as informações de saúde necessárias aos(às) adolescentes e realizar atendimentos com sigilo e confidencialidade;
  - Atendê-los(as) mesmo quando desacompanhados(as) dos pais ou responsáveis;
  - Organizar os espaços para garantir privacidade aos(às) usuários(as);
  - Incentivar a autonomia dos(das) adolescentes;
  - Estabelecer relações de confiança entre os(as) adolescentes e a equipe/serviço que os(as) atende.
- d) **Integralidade:** os serviços possuem ações para as necessidades da população adolescente nos campos da promoção, prevenção, assistência e reabilitação, sendo

ofertado o encaminhamento e o acompanhamento corresponsável no caso de necessidade de assistência em outros níveis de atenção.

- e) **Saúde sexual e saúde reprodutiva:** os serviços em saúde reconhecem a saúde sexual e a saúde reprodutiva como parte integral dos direitos humanos e seu exercício sendo fundamental para usufruir de outros direitos fundamentais. A promoção, a proteção e a prevenção em saúde sexual e saúde reprodutiva contemplam o autocuidado, o acesso aos métodos contraceptivos, a prevenção à mortalidade materna, a detecção oportuna e o acesso ao tratamento do HIV/AIDS, incluindo também os adolescentes na eliminação do estigma e discriminação comuns às pessoas que vivem com o vírus.
- f) **Equidade na atenção:** os serviços de atenção à saúde devem estar disponíveis aos(as) adolescentes, independente de raça/cor, etnia, credo, orientação sexual, identidade de gênero, risco social a que estejam expostos (gravidez sem amparo, uso abusivo de álcool e outras drogas, cumprimento de medida socioeducativa, em situação de rua ou vivendo com HIV/AIDS).
- g) **Intersetorialidade:** atuação em parceria com outras Secretarias de Estado do Distrito Federal, outros órgãos governamentais e não governamentais, como por exemplo: ações de promoção à saúde nas escolas, com o Programa Saúde na Escola - PSE, ações de atenção à saúde a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e ações de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas com famílias de adolescentes.
- h) **Educação Permanente:** ter e buscar oportunidades para formação/atualização profissional numa visão biopsicossocial, enfatizando a promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação, visando melhorar a qualidade de vida de adolescentes e de suas famílias.
- i) **Gestão participativa:** atuação dos(das) adolescentes no planejamento e tomada de decisões quanto às atividades previstas a sua faixa etária, bem como o estímulo a essa prática pelos profissionais de saúde.

8.2 Os relatos das práticas de trabalho e ações em saúde devem estar alinhados às diretrizes do Ministério da Saúde, à Atenção Integral à Saúde de Adolescentes tendo como prioridade as seguintes linhas de atuação:

- a) Promoção do crescimento e desenvolvimento saudáveis (estado nutricional, saúde bucal, saúde mental, imunização e acompanhamento de agravos crônicos, atenção aos estudantes - PSE);
- b) Prevenção e detecção de agravos nessa faixa etária;
- c) Atenção à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- d) Redução da morbi-mortalidade por causas externas (atenção às violências e abordagem do uso abusivo de álcool e outras drogas);

- e) Atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

## **9. DAS ETAPAS DE ANÁLISE**

9.1 Os trabalhos inscritos serão analisados pelas Comissões Avaliadoras a serem constituídas pelo Grupo de Apoio Intersetorial à Estratégia *CHEGA MAIS* de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Análise de admissibilidade** – etapa eliminatória que consiste na análise inicial da inscrição, realizada de acordo com item 6 desta Chamada;
- b) **Análise de mérito dos relatos apresentados** – etapa eliminatória que consiste na análise dos relatos, nos termos do item 8 desta Chamada;
- c) **Aplicação dos instrumentos avaliativos** – etapa eliminatória e classificatória considerando o item 9.4 desta Chamada.

### **9.2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE**

9.2.1 A análise de admissibilidade consistirá na verificação da inscrição registrada no endereço eletrônico fornecido pelo UNFPA;

9.2.2 Serão admitidas apenas as inscrições que atenderem aos requisitos do item 6 desta Chamada;

9.2.3 As inscrições admitidas nesta etapa seguirão para análise da etapa seguinte.

### **9.3. ANÁLISE DE MÉRITO DOS RELATOS APRESENTADOS**

9.3.1 A análise de mérito dos relatos apresentados consistirá na avaliação do conteúdo dos relatos, de acordo com as dimensões do item 8.1 e das linhas de atuação do item 8.2 desta Chamada.

9.3.2 Será atribuída análise satisfatória quando os relatos inscritos apresentarem, pelo menos, as seguintes dimensões: acesso, equidade e aspectos éticos e legais e uma das linhas de atuação descritas no item 8.2.

### **9.4. ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS**

9.4.1 Essa etapa para certificação consiste na aplicação do instrumento de análise para os(as) adolescentes atendidos(as) pelas equipes/serviços e instrumento de auto-avaliação para os(as) profissionais das equipes e serviços de saúde selecionados.

## 10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A certificação das equipes/serviços avaliados ocorrerá da seguinte forma:

- a) Placa em acrílico, contendo o biênio de vigência 2018 – 2020 e os nomes da (s) equipe (s) /serviços de saúde certificados;
- b) Certificação a cada membro da equipe/serviço de saúde;
- c) Menção honrosa ao gestor da unidade.

10.2 Prêmios poderão ser concedidos às equipes/serviços certificados que apresentarem maior destaque, os quais serão divulgados posteriormente pelo UNFPA.

10.3 Os trabalhos contemplados na certificação serão publicados na página de internet do UNFPA <http://www.unfpa.org.br>, na página da SESDF <http://www.saude.df.gov.br> e na página da SECRIA <http://www.crianca.df.gov.br>, além de outros mecanismos de comunicação, onde constarão os nomes dos integrantes das equipes/serviços.

## 11. DOS PRAZOS

ATIVIDADE		DATA/PERÍODO PREVISTO
1	Registro das inscrições das equipes e/ou serviços de saúde	De 01/06/2018 até 04/07/2018
2	Análise de admissibilidade	De 05/07/2018 até 13/07/2018
3	Resultado da análise de admissibilidade	17/07/2018
4	Análise de Mérito dos Relatos Apresentados	De 05/07/2018 até 05/08/2018
5	Resultado da Análise de Mérito	06/08/2018
6	Aplicação dos instrumentos de análise dos serviços	De 01/10/2018 até 31/10/2018
7	Homologação e publicação do resultado final	Dia 20/11/2018

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 A divulgação do resultado final do processo de certificação das equipes/serviços de saúde será feita na página de internet do UNFPA <http://www.unfpa.org.br> conforme previsão de prazos.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Poderão ser ofertadas ações de educação permanente às equipes/serviços contemplados na etapa 2 de análise da certificação, por meio da Escola de Aperfeiçoamento do SUS do Distrito Federal (EAPSUS/FEPECS) de acordo com necessidades locais e disponibilidade de vagas.

13.2 Eventuais situações não previstas nesta Chamada serão resolvidas pelo Grupo de Apoio Intersetorial à Estratégia *CHEGA MAIS*.